

ALERTA BRASIL

DECRETO Nº 10.470/2020 – PRORROGA PRAZOS DE REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA/SALÁRIO E DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por meio do Decreto nº 10.470/2020 foram prorrogados os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário bem como para a suspensão temporária de contrato de trabalho.

Em resumo, tanto para a redução de jornada/salário quanto para a suspensão do contrato de trabalho, o empregador que tiver firmado acordo anteriormente poderá acordar mais um período de redução de 60 dias, de forma que somando aos períodos anteriores já cumpridos totalize no máximo 180 dias.

O prazo máximo de 180 dias para a redução da jornada/salário e para a suspensão do contrato de trabalho decorre da soma dos períodos determinados originalmente e nas prorrogações.

Caso o empregador ainda não tenha feito nenhum acordo, nada impede que tais acordos sejam pactuados a partir de agora, desde que seja observado o prazo máximo de 180 dias.

É importante ressaltar que os prazos máximos ficam limitados à duração do estado de calamidade pública (31/12/2020).



Nathalia Viana Heleno

Advogada
Montt Brasil Ltda

** Esse alerta foi preparado por Montt Group SpA somente para fins educativos e informativos e não constitui assessoria legal.*